



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.108 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel na forma mencionada e dá outras providências.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no quilômetro 16 da Rodovia Floriano de Camargo Barros, no município de Pereiras, objeto da matrícula nº 12.109, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas/SP, com área total de 60.500m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), ou 2,5 alqueires paulista (dois alqueires e meio), necessário à implantação de área industrial, imóvel este que consta pertencer a nuas proprietárias: **Vitória Tilton de Sousa**, portadora da cédula de identidade RG nº 38.676.132-2 e do CPF nº 404.174.008-88, e **Isabelly Tilton de Souza**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.159.098 e do CPF nº 404.174.018-50, residentes e domiciliadas na Avenida Palestina, nº 700, Bairro das Nações, Balenário Camboriú/SC, CEP 88338-010; e usufrutuários: **Elias Lopes de Sousa**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 812.812.858-20, portador da cédula de identidade RG nº 8.040.465-0 – SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Paraopava, nº 335, Belém, São Paulo/SP, e **Salete de Fátima Tilton**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.075.479-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 775.343.449-72 residente e domiciliada na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 1.260, apto. 407, bloco C, Bairro Gaspar Grande, Município de Gaspar/SC, CEP. 89.111-270; com as medidas, limites e confrontações constantes na respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

"O ponto inicial número 10 está situado no canto da cerca, divisa com propriedade dos Srs. Humberto Goldoni e Silvio Barreto Campos, daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 43 graus e 45 minutos e distância de 605,80 metros até o ponto número 11, confrontando com propriedade do Sr. Silvio Barreto Campos, deflete à esquerda e segue rumo NW 10 graus 04 minutos e distância de 112,00 metros até o ponto número 11ª, onde confronta com a Rodovia Floriano de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Camargo Barros, deflete à esquerda e segue com rumo SW 44 graus 02 minutos e distância de 706,34 metros até o ponto número 9ª, confrontando com a área B de propriedade do Sr. Antonio Hélio Civali sucesso de Joel Leme Vieira, deflete à esquerda e segue com rumo SE 62 graus 22 minutos e distância de 100,00 metros até o ponto de partida número 10, fechando-se o perímetro e confrontando com propriedade do Sr. Humberto Goldoni."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Prefeitura Municipal de Pereiras.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete